

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.940/0001-19, sediado na Av. Francisco Paiva da Silva, s/nº, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – Goiás, CEP: 75.345-000, Telefone: 62-3503-1105, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e os anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22 de novembro de 2013**, a partir das **15:00** (quinze) horas, na sede Administrativa do Município de Abadia de Goiás, localizada à Av. Francisco Paiva da Silva, s/nº, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – Goiás e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do Processo em epígrafe.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para manutenção das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação. Outras condições bem como as especificações completas dos veículos constam no Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2** Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 2.4** Não possua servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.5** Não seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3** **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;
- b)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com Firma Reconhecida em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4** O Credenciamento **deverá** ser apresentado, nos mesmos moldes da Planilha "*PP nº015-2013 - Planilha Eletrônica - Credenciamento.xls*" disponível no site em conjunto com o edital, em CD ou qualquer meio de armazenamento de dispositivo eletrônico, juntamente com os documentos de credenciamento, no intuito de proporcionar maior agilidade ao certame;
- 3.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 3.6** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a.** Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b.** Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo VI).

#### **4 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1** A Pregoeira receberá às **15:00** horas, do dia **22 de Novembro** de **2013** os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser

apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO / CPL  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GO / CPL  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

## **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 5.1** A proposta, nos termos do item 4, impressa, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:
- 5.1.1** preço unitário fixo e total irreajustável da unidade com 02 (duas) casas decimais;
  - 5.1.1.1** os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
  - 5.1.2** prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
  - 5.1.3** a marca dos veículos ofertadas, em conformidade com as especificações do anexo I;
  - 5.1.4** ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;
  - 5.1.5** prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a

partir da entrega da autorização de compras;

**5.1.6** Local de entrega no Departamento de Patrimônio do Município de Abadia de Goiás-GO, situado a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás – Goiás em horário comercial;

**5.1.7** nome de banco, número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

**5.2** A proposta também **deverá** ser apresentada eletronicamente, nos mesmos moldes da Planilha "PP °015-2013 - Planilha Eletronica - Proposta.xls" disponível no site em conjunto com o edital, em CD ou qualquer meio de armazenamento de dispositivo eletrônico, no intuito de proporcionar maior agilidade ao certame

**5.3** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, pelo seu prazo de validade.

**5.4** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.5** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

## **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4, deverá conter os documentos a seguir:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se

tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** Os documentos relacionados do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.4** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**6.1.5** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

**6.1.6** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.1.7** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

**6.1.8** Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS.

- 6.1.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.10** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.11** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido de veículos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 6.1.12** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- 6.1.13** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.1** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.2.1.1** As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## **7 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.1** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**7.2.2** Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

## **8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento;

**8.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.4.2** que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

**8.4.3** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.7** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com

observância dos seguintes critérios:

- 8.7.1** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 8.8** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9** Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.10** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 8.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão

licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

- 8.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16** Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.
- 8.17** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9** **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 9.1** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

**9.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** O disposto neste item 9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.6** O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

## **10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis

para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** A adjudicação será feita pelo valor total do item;

**10.7** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**10.7.1** somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

**10.7.2** quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Abadia de Goiás-GO;

**10.7.3** as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município situado na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – Goiás, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**10.7.4** não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

**11** **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA**

## **LICITAÇÃO**

- 11.1** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.
- 11.2** Os Veículos deverão ser fornecidos descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 11.3** A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para entrega no prazo estabelecido neste Edital, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.
- 11.4** O prazo máximo de entrega dos Veículos estão dispostos no item 5.1.5, do Edital, devendo ser computados, após o recebimento da devida autorização de Compras;
- 11.5** Será ainda rejeitado no recebimento, dos veículos fornecido com especificações e qualidades diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.
- 11.6** Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com o item 11, vigendo até a entrega total dos itens licitados, limitando à data de **31/12/2013**, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

- 12.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a.** se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.2** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.3** Pelo atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**13.3.1** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

**13.3.2** atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo Município a inexecução total ou parcial do ajuste.

**13.4** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**13.4.1** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

**13.5** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**13.5.1** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**13.5.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.6** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**13.7** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.8** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.9** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

#### **14**     **DA RESCISÃO**

**14.1** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



- 14.3** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;
- 14.5** No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município de Abadia de Goiás poderá rescindir o contrato.

**15**     **DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** O pagamento corresponderá aos Veículos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta)** dias contra apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da nota fiscal.
- 15.2** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 15.3** Pelo fornecimento dos veículos objetos da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido por funcionário responsável de cada setor.
- 15.4** Na ocorrência de atraso no pagamento quando por culpa do município, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa de 0,02% (dois décimos por cento);
- 15.5** Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota

fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito ao Município de Abadia de Goiás de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias

**15.6** As despesas decorrentes da aquisição dos veículos correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento de 2013:

03.21.12.361.403.2.047-4.4.90.52.00/ Aquisição de Veículo Sec. Mun. de Educação

## **16**      **DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**16.1.1** As petições deverão ser protocoladas junto ao Município de Abadia de Goiás-GO, sito Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – Goiás, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.1.2** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.1.3** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**16.2** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**16.2.1** somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

**16.2.2** quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Abadia de Goiás;

**16.2.3** os documentos deverão ser protocolados no Município de Abadia de Goiás, sito à Av.

Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – Goiás, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

**16.2.4** não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

## **17 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**17.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**17.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

**17.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**17.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício do Contrato vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 18.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 18.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.4** A ata bem como extratos de contrato serão publicados no placar da prefeitura de Abadia de Goiás.
- 18.5** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação, quando necessários poderão ser formalizados através de e-mail, e publicação no placar da Prefeitura.
- 18.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados através de diligência a Procuradoria Jurídica do Município com amparo nos Decretos: 10.520, Federal e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 18.8** Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

- Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Cumprimento à Constituição Federal;
- Anexo V Declaração de Renúncia;
- Anexo VI Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VIII Minuta do Contrato

**18.9** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.10** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Município de Abadia de Goiás-GO, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – Goiás, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Abadia de Goiás (GO), **31 de outubro de 2013.**

**ELAINE CRISTINA E SILVA**

Pregoeira

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1.** Este termo tem por objeto a aquisição de veículos automotores com capacidade mínima de 09 (nove) pessoas, incluindo o motorista, para manutenção das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.** A aquisição dos veículos terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando o licitante obrigado a especificar o valor de cada item.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição de veículos automotores visa proporcionar maior apoio a Secretaria e Educação do Município de Abadia de Goiás garantindo melhores resultados nos trabalhos, bem como melhoria nas condições de trabalho da Secretaria, auxiliando no transporte escolar.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	002	UNIDADE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo com capacidade de no mínimo 09 (nove) pessoas, incluindo o motorista, com no mínimo as seguintes especificações:</li><li>• 03 (três) portas, duas portas dianteiras e uma porta lateral corredeira;</li><li>• Fabricação nacional;</li><li>• Motor no mínimo 1.4, com potência mínima de 1390 cm<sup>3</sup>;</li><li>• Combustível, gasolina /álcool;</li><li>• Mínimo 08 válvulas, injeção eletrônica, 04 cilindros,</li><li>• 04 marchas à frente e 01 à ré,</li><li>• rodas de aço de no mínimo aro 14,</li><li>• direção mecânica,</li><li>• estepe,</li><li>• reservatório de combustível de no mínimo 45 litros;</li><li>• cintos laterais retrateis e central fixoabd, em todos os bancos;</li><li>• revestimentos de boa qualidade nos bancos;</li><li>• janela corredeira;</li><li>• capacidade de carga 4.800 litros,</li><li>• carga útil de 1000 kg;</li><li>• freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com regulagem manual;</li><li>• devendo conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN</li></ul>
VALOR TOTAL ESTIMADO			<b>R\$ 51.250,00</b>

<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>	Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais
---------------------------	---

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 3.1.** A contratada deverá fornecer todos os veículos de boa qualidade conforme especificações sem que nenhum componente apresente qualquer erro de imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 3.2.** Repor o(s) veículos que apresente(m) danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- 3.3.** Todo veículo deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento no local indicado;
- 3.4.** Os veículos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência das mercadorias com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.5.** Caso dos veículos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
- 3.6.** A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, os veículos que vierem a serem recusados;
- 3.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 3.8.** Os veículos entregues **não** deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1.** Os veículos deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, em até **45 (quarenta e cinco)** dias a partir da solicitação do Departamento de Compras, localizado na Av. Francisco Paiva da Silva, s/nº, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, eu em local designado, não admitindo a entrega dos veículos em outro local. Serão recebidos os veículos provisoriamente em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da entrega, no local e endereço citados;
- 4.2.** Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Abadia de Goiás, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 4.3.** O recebimento dos veículos dar-se-á definitivamente no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório das mercadorias uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

---

**ELAINE CRISTINA MARTINS**

Presidente da CPL



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**

### **ANEXO II – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº ....., processo ....., sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ..... de ..... de 2013

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.**

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**

### **ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao processo n.º ....., Pregão Presencial ....., do Município de Abadia de Goiás, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitantes.**

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**

### **ANEXO IV – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**

### **ANEXO V – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR quer renunciar ao direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**

### **ANEXO VI – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no Pregão Presencial nº015/13, junto ao Município de Abadia de Goiás.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

---

Contador e CRC

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

## ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** para manutenção das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do processo licitatório Pregão Presencial \_\_\_/2013, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ :			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Fones:			Fax:		
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade e			CPF::		
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

#### 2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<i>Discriminação conforme anexo I</i>					

#### 3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### 4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

**4.1** De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

RG:  
CPF:  
função:

**Obs.:**

**A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**

### **ANEXO VIII – MODELO SUGERIDO DE CONTRATO**

MUNUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás – GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, e, por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO**

1.1 - O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que fornecerá o(s) produto(s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) seguinte(s) produto(s):

--	--	--

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

3.1.1 - Os veículos deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, em até **45 (quarenta e cinco)** dias a partir da solicitação do Departamento de Almoxarifado, localizado na Av. Francisco Paiva da Silva, s/nº, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO não admitindo a entrega dos veículos em outro local. Serão recebidos os veículos provisoriamente em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da entrega, no local e endereço citados;

3.2 – O produto será recebido:

3.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

3.3 - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

6.1 - A Prefeitura de Abadia de Goiás realizará o pagamento, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após a entrega efetiva de cada veículo, e da nota fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de

majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2013, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 31/12/2013, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável entrega dos veículos dentro do prazo estipulado;

9.1.3 - durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais dos produtos.

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando

requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de

contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente em boleto bancária fornecido pela Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas

transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR**

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor (a)\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Guapó, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

15.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Abadia de Goiás-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA